



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ORIENTAÇÃO NORMATIVA PGM Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso VI, da Lei Municipal 1973/2024, resolve expedir a presente Orientação Normativa:

Não é obrigatória a Manifestação Jurídica nas contratações diretas de pequeno valor até o limite previsto no § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6812/2023, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não estiver padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem o limite previsto no § 1º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 6812/2023.

Referência: artigo 5º, art. 53, §3º, 4º, 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei 14.133/2021.

Imbituva, 23 de abril de 2024.

Giovani Claudio Andrade

Procurador

OAB/PR 31836

(Republicado por incorreções)

Rua Prof. José Buhner Junior, 462
Tel.: (42) 3436-1233

CEP: 84430-000
E-mail: pmi@visaonet.com.br

CNPJ 76.175.892/0001-23
Fax: (42) 3436-1780



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.